



A empresa JOSÉ LUCAS COELHO NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.442.292.0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 461, na cidade de Cristal-RS, participante da Carta Convite nº 12/2017 da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, vem à Comissão de Licitações encaminhar seu Recurso, e encaminhar a certidão de regularidade relativo ao FGTS.

Com Base na Lei 123/2016 que diz:

II – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

O benefício consiste na possibilidade das MPEs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquela previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93, a saber:

Art. 29. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em: (Grifo e negrito nosso)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

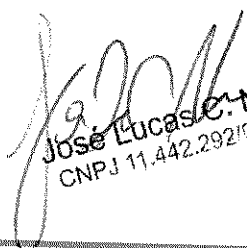
III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Diante do exposto, com a apresentação da certidão vigente (em anexo) requer a habilitação na carta convite nº 12/2017.

Cristal, 09 de Junho de 2017


José Lucas C. Nunes
CNPJ 11.442.292.0001-39



PANDAS
— GRÁFICA —

Impressão Digital & Offset

Promocional | Comercial | Editorial

Telefone: (51) 3678 1143

E-mail: contato@pandasgrafica.com.br

José Lucas Coelho Nunes - ME

CNPJ: 11.442.292/0001-39

IE: 263/0009909

Rua Sete de Setembro nº 461 - Centro - CEP 96 195 000 - Cristal - RS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11442292/0001-39
Razão Social: JOSE LUCAS COELHO NUNES
Nome Fantasia: PANDAS GRAFICA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 461 / CENTRO / CRISTAL / RS / 96195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2017 a 20/06/2017

Certificação Número: 2017052202200671113978

Informação obtida em 09/06/2017, às 15:23:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br